

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do **CTM**, esta a de propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a efetiva melhoria da qualidade do serviço ofertado aos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife–STPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete ao CTM exercer as atribuições previstas no instrumento legal, na legislação e nos regulamentos específicos relacionados com a provisão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO a existência da rede de linhas de ônibus do Terminal de Integração da Macaxeira;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 027/15 emitida pela Gerência de Programação e Infraestrutura, em 29 de janeiro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - Implantar a integração temporal por bilhetagem eletrônica, nos sentidos subúrbio/cidade e cidade/subúrbio, entre as linhas de ônibus 604-Alto do Burity/Macaxeira e 645-Av. Norte (Macaxeira);

Art. 2º - Determinar que a realização da integração temporal por bilhetagem eletrônica não implique em custo a mais para o usuário, devendo o mesmo pagar sua tarifa somente no primeiro embarque da viagem;

Art. 3º - Estabelecer que o período máximo para uso da integração temporal, por bilhetagem eletrônica, seja de duas horas a contar da passagem do bilhete eletrônico na primeira linha;

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entra em vigor nesta data;

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

DIRETOR PRESIDENTE



a) FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO.